
 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, através de seu Pregoeiro o Sr. Almir dos Santos Silva e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 336/2014, de 11 de dezembro de 2014**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 11 de março de 2015, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES"**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação em regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"** pelo tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



A entrega dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"HABILITAÇÃO"**, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada no endereço à Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, iniciando-se no dia **11 de março de 2015, às 08:00 horas** (Horário Local) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas as especificações ali estabelecidas, destinada ao transporte dos estudantes localizados na zona rural.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, peças físicas e jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta corrente nº 10.062-5 (CIATA), Agência 2210-1 Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital as licitantes deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E os participantes que retirarem o edital por meio de envio eletrônico, deverão remeter obrigatoriamente por fax o protocolo ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do representante legal à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.

2.7.6 - Empresa matriz e filial.



2.7.7 - Empresas retardatárias.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário e administradores de sociedades anônimas, apresentarem os seguintes documentos:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de pessoas físicas, apresentarem documento de identidade e CPF.

3.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1" e "3.1.2", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - **Para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional, as mesmas deverão apresentar comprovante de enquadramento no referido sistema.**



CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO V, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015
DADOS DA LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015
DADOS DA LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H



CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme disposto no **ANEXO VI**.
- 5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es), os mesmos deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.
- 5.4 - A simples participação neste certame implica:
- 5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
 - 5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;
 - 5.4.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



- 6.1 - O envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 - **SE O PARTICIPANTE FOR PESSOA JURÍDICA:**
- 6.1.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - 6.1.1.1.4 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1.2 a 6.1.1.1.3 anteriormente citados, a mesma estará **FACULTADA** de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".
 - 6.1.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**
 - 6.1.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

- 6.1.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.1.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união
- 6.1.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a empresa tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.1.2.5 - Para os participantes sediados nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual.
- 6.1.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal.
- 6.1.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 6.1.1.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.469.
- 6.1.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.1.1.3.1 - Declaração expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que o participante realizou o(s) itinerário(s) descrito(s) no **ANEXO II** deste edital, o qual a mesma irá apresentar proposta de preços.
- 6.1.1.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
- 6.1.1.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da sessão do pregão.
- 6.1.1.5 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;
- 6.1.1.6 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VIII**;
- 6.1.2 - **SE O PARTICIPANTE FOR PESSOA FÍSICA:**
- 6.1.2.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.1.2.1.1 - Cédula de identidade;
- 6.1.2.1.2 - Caso o participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.2.1.1 anteriormente citados, o mesmo estará **FACULTADO** de rerepresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".
- 6.1.2.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**
- 6.1.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoa física-CPF;
- 6.1.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Jardim do Seridó (ALVARÁ DE LICENÇA);
- 6.1.2.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

6.1.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a empresa tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.2.2.5 - Para os participantes sediados nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual.

6.1.2.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal.

6.1.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.2.2.8 - Caso o participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.2.2.1 anteriormente citados, o mesmo estará **FACULTADO** de reapresentá-la na "REGULARIDADE FISCAL".

6.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.3.1 - Declaração expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que o participante realizou o(s) itinerário(s) descrito(s) no **ANEXO II** deste edital, o qual o mesmo irá apresentar proposta de preços.

6.1.2.4 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.1.2.5 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VIII**;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**, no momento da realização da licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:



7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado o Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

9.5 - A **adjucação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.7 - **Não será declarado vencedor e conseqüentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do ANEXO II deste edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VII** deste edital.

10.2 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2015**, a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 - **Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante declarada vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.**



CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, a partir do 1º dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação.

11.3 - O horário para execução será de acordo com o previsto no **ANEXO II**, do presente edital.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.
- 12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.3.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após decorrido o período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, e após comprovada a efetiva execução e apresentação das seguintes certidões:
- 13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a empresa tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.
- 13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.
- 13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
- 13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS, **SE PESSOA JURÍDICA**;
- 13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, **SE PESSOA JURÍDICA**;
- 13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 13.4 - A fonte financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda dos seguintes recursos:
- 13.4.1 - Recursos do Tesouro;
- 13.4.2 - Recursos do FNDE;
- 13.4.3 - Recursos do FUNDEB;
- 13.4.4 - Recursos de Convênios.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2015**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 06.0601.12.361.0006.2029, 06.0601.12.361.0006.2058, 06.0601.12.361.0006.2059 e 06.0601.12.361.0006.2082; e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 7 (sete) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 7º (sétimo) dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Multa por atraso, a cada 15 (quinze) dias, após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Das obrigações da **CONTRATADA**:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

15.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do contrato, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte da **CONTRATANTE**.

15.1.2 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**, no ato da assinatura do contrato.

15.1.3 - Para conduzir o veículo, objeto do transporte dos estudantes, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

15.1.3.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

15.1.3.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

15.1.4 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

15.1.5 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá a **CONTRATANTE**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso do contrato; obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

15.1.6 - Obriga-se também a **CONTRATADA** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

15.1.7 - É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **CONTRATANTE**;

15.1.8 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **CONTRATANTE**;



15.1.9 - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, restringir ou modificar sua forma de execução.

15.1.10 - Responder a **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.2 - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

15.2.1 - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais que integram o presente instrumento, bem como, as demais normas pertinentes aos contratos administrativos.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

15.2.2 - Efetuar o pagamento pactuado pela execução dos serviços, na forma e prazos fixados no presente instrumento, quando devidamente comprovada sua regular execução.

15.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, após concluso o processo, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo extraviados após decorrido este prazo.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

16.6 - Integram o presente Edital:

16.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2 - Anexo II - Descrição dos serviços e orçamento base;

16.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

16.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

16.6.6 - Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

16.6.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato;

16.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega menor;



16.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situado no endereço Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900 – RAMAL 25.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 25 de Fevereiro de 2015.

Almir dos Santos Silva
Pregoeiro PMJS



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de transporte de estudantes, localizados na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó com destino as unidades de ensino escolar.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista à necessidade fundamental de acesso a educação por parte da população rural do Município de Jardim do Seridó, e conseqüentemente com a sua locomoção para as unidades de ensino para suprirem tal necessidade, contribuindo desta forma para o desempenho intelectual dos munícipes.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) prestador(es) de serviço(s), certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de contratar melhor, economizando o erário público.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do **ANEXO II** do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.



4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

4.2 - Não serão aceitos a execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

4.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto desta licitação será executado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

5.2 - O horário para execução deverá ser de acordo com os horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 188.044,00 (Cento e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais)**, valor este levantado para 200 dias letivos.

Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2015.

Almir dos Santos Silva

Pregoeiro PMJS



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no mundo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDUCAÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015
ANEXO II-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

ITEM Nº	PERCURSO	TURNO	QUANT KM	QUANT ALUNOS	VEÍCULO	PREÇO KM (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL 200 DIAS LETIVOS
01	SEDE DO MUNICÍPIO/SÃO ROQUE-ANGICOS DE CIMA-ANGICOS DE BAIXO-RETIRO-SOMBRIO-VOLTA/SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERT.	65	23	MICRO-ÔNIBUS	1,84	119,60	R\$ 23.920,00
02	SEDE DO MUNICÍPIO/TANQUINHOS-LOGRADOURO/SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	45	7	KOMBI	1,65	74,25	R\$ 14.850,00
03	SEDE DO MUNICÍPIO/ZANGARELHAS DE BAIXO – ZANGALHEIRA DE CIMA-CATURURÉ DE BAIXO/SEDE DO MUNICÍPIO/ZANGARELHAS DE BAIXO-ZANGARELHAS DE CIMA-CATURURÉ DE BAIXO/SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERT.	54	9	KOMBI	1,65	89,10	R\$ 17.820,00
04	SEDE DO MUNICÍPIO/MALHADA DA AREIA-MAVIOSO/SEDE DO MUNICÍPIO/MALHADA DA AREIA-MAVIOSO/SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERT. NOTURNO	108	31	MICRO-ÔNIBUS	1,84	198,72	R\$ 39.744,00



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDUCAÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

05	UMARI/BURITY-CABACEIRAS/SEDE DO MUNICÍPIO/BURITY-CABACEIRAS/UMARI	VESPERT. NOTURNO.	64	11	BESTA	1,70	108,20	R\$ 21.760,00
06	SÃO PEDRO-VIRAÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO/SÃO PEDRO-VIRAÇÃO	VESPERT. NOTURNO	40	20	D- 20	1,65	66,00	R\$ 13.200,00
07	QUIPAUÁ-MANHOSO-JUAZEIRINHO/UNIDADE ESCOLAR MANOEL LIMA DOS SANTOS/UNIDADE ESCOLAR MIGUEL ARCANJO/UNIDADE ESCOLAR MANOEL LIMA DOS SANTOS/QUIPAUÁ-MANHOSO-JUAZEIRINHO	MATUT. VESPERT.	65	13	BESTA	1,70	110,50	R\$ 22.100,00
08	CURRAIS NOVOS DE BAIXO-RECANTO/UNIDADE ESCOLAR ANTONIO GALDINO DE AZEVEDO/CURRAIS NOVOS DE BAIXO-RECANTO	MATUT. VESPERT.	50	19	KOMBI	1,65	82,50	R\$ 16.500,00
09	SEDE DO MUNICÍPIO/PAU FURADO-MINGOTE-PEDRA BRANCA/SEDE DO MUNICÍPIO/PAU FURADO-MINGOTE-PEDRA BRANCA/SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERT.	55	9	KOMBI	1,65	90,75	R\$ 18.150,00
TOTAL GERAL								R\$ 188.044,00

Jardim do Seridó-RN, 25 de fevereiro de 2015

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMJS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDÓ





Nossa cidade no rumo certo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"
Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000
Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
FONE 084 3472-3902/3900**





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO III – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

Interessado: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Data da retirada: _____

Telefone: _____



E-mail: _____

Forma da retirada:

- () 1 - Fotocópia
- () 2 - Gravação em disquete
- () 3 - Gravação em Pendrive ou MP3 ou MP4
- () 4 - Gravação em CD
- () 5 - Envio por meio eletrônico para o e-mail: _____
- () 6 - Outra (Especificar: _____)

Responsável pela retirada
CPF nº: _____
DI nº: _____



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



DADOS

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço a _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, na presente licitação, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data da expedição

Participante
DI nº:
CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



DADOS

DECLARO, junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede a _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data de expedição

Participante
DI nº:
CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS
(NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO)

Sr(a). Pregoeiro(a),

_____ (pessoa física/pessoa jurídica), com sede à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**, conforme Termo de Referência do Edital, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Valor total da proposta					R\$ XXX

b) Nos preços acima propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, no que se refere às despesas e custos diretos e indiretos.

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

d) O Prazo de início para execução dos serviços será a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

e) O horário para execução será de acordo com os horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

f) Dados do signatário para assinatura do contrato: NOME, ENDEREÇO, RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, CONTA BANCARIA _____ AGÊNCIA _____ BANCO _____

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Local e data de expedição

Representante

DI nº:

CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E
_____, **PARA EXECUÇÃO**
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
ESTUDANTES.



De um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.086.662/0001-38, com sede a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, DI nº 1.466.322-SSP/RN, CPF nº 969.270.384-34, residente e domiciliado a Rua Cel. José Tomáz, nº 216, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____ (procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, no transporte de estudantes no(s) seguinte(s) percurso:

1.1.1 - _____/_____/_____, no veículo de placa _____, renavam _____, ano _____, tendo como responsável pela condução o Sr. _____, carteira nacional de habilitação nº _____.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1 - O contrato em apreço terá vigência até **31 de dezembro de 2015**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - O valor do presente contrato é da importância de R\$ _____ (_____) por km no percurso: _____; totalizando o valor de R\$ _____.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após decorrido o período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, e após comprovada a efetiva execução e apresentação das seguintes certidões:

3.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.2 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

3.2.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

3.2.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

3.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS, **SE PESSOA JURÍDICA**;

3.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, **SE PESSOA JURÍDICA**;

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

3.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

3.5 - A fonte de recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato será oriunda de:



3.5.1 - Recursos do Tesouro;

3.5.2 - Recursos do FNDE;

3.5.3 - Recursos do FUNDEB;

3.5.4 - Recursos de Convênios.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

3.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2015**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 06.0601.12.361.0006.2029, 06.0601.12.361.0006.2058, 06.0601.12.361.0006.2059 e 06.0601.12.361.0006.2082; e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

4.1 - Este contrato pode ser alterado unilateralmente pela administração, no caso previsto na alínea "b" do inciso I, do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações;

4.2 - Por acordo entre as partes, quando cabível, nos termos preceituados pelas alíneas "b", "c" e "d", do art. 65, da lei 8.666/93 e alterações;

4.3 - Em caso de alterações, será observado pelas partes, as disposições inseridas nos parágrafos que integram o art. 65 do diploma legal retro referido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 - Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do contrato, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **CONTRATANTE**.

5.1.2 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**;

5.1.3 - Para conduzir o veículo, objeto do transporte dos estudantes, a **CONTRATADA** obriga-se à sua expensa, apresentar no ato da assinatura do contrato **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

5.1.3.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;



5.1.3.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

5.1.4 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

5.1.5 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá a **CONTRATANTE**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso do contrato; obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.6 - Obriga-se também a **CONTRATADA** a substituir de imediato e à sua expensa, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

5.1.7 - É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência de dita responsabilidade, ao **CONTRATANTE**;

5.1.8 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **CONTRATANTE**;

5.1.9 - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, restringir ou modificar sua forma de execução.

5.1.10 - Responde a **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2 - Das obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais que integram o presente instrumento, bem como, as demais normas pertinentes aos contratos administrativos.

5.2.2 - Efetuar o pagamento pactuado pela execução dos serviços, na forma e prazos fixados no presente instrumento, quando devidamente comprovada sua regular execução.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DE RESCISÃO:

6.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

6.2 - A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal quando:

6.2.1 - Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;

6.2.2 - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;

6.2.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



6.3 - A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e

6.4 - Judicialmente, nos casos previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

seguir:

7.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 7 (sete) dias;

7.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 7º (sétimo) dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa por atraso, a cada 15 (quinze) dias, após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

7.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais enumeradas acima e com observância aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

8.3 - Do Foro

8.3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

8.4 - E, por estarem assim ajustados, lavro-se presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, para seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2015.

Pe Jocimar Dantas de Araujo	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2015

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS

_____ (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA),
CNPJ/CPF: _____, com endereço a _____, por meio
de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na
qualidade de _____, **DECLARA**, junto a Prefeitura Municipal de Jardim do
Seridó, expressamente que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de
dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data de expedição

Representante

DI nº:

CPF nº: